



ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2015-PRA

Curitiba, 24 de março de 2015.

O Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento Geral da UFPR e

1. **Considerando** o Projeto Esplanada Sustentável do Governo Federal, onde visa o controle e economia de serviços como água, energia elétrica, terceirizados, telefonia, etc.
2. **Considerando** atuais gastos com telefonia fixa e móvel,

DETERMINA QUE:

1. O limite de gastos com telefonia fixa (ramais) será de R\$ 100,00 (cem reais);
2. O limite de gastos com telefone móvel (celular) será de R\$200,00 (duzentos reais).
3. Os limites que ultrapassarem esses valores deverão ter uma justificativa por escrito.

Edelvino Razzolini Filho.
Pró-Reitor de Administração